



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº de de de 2014.

“Dispõe sobre o transporte municipal gratuito de Agentes de Segurança Penitenciária e Guardas Municipais e Bombeiros Militares.”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei.

Artigo 1º - Todos os ônibus municipais de Marabá ficam obrigados a transportar, nos termos desta lei, mesmo em pé, os Agentes de Segurança Penitenciária, Guardas Municipais de Marabá e Bombeiros Militares.

Artigo 2º – Os Agentes de Segurança Penitenciária, Guardas Municipais e bombeiros militares, usuários do transporte de que trata esta lei ficarão isentos do pagamento da passagem, desde solicite e preencha formulário próprio para a obtenção da respectiva carteira que permita a viagem.

§ 1º – O Agente de Segurança Penitenciária, Guarda Municipal e Bombeiros Militares preencherão o formulário de que trata o “caput”, fazendo constar:

- 1** - seu nome completo;
- 2** - número de seu Registro Geral;
- 3** - número de sua Carteira Funcional;

§ 2º – Depois de preenchido e assinado pelo usuário e pelo responsável pelo fornecimento da carteira, este último fará constar no formulário o número da carteira;

§ 3º – Para fins de controle por parte do Município, o Agente, Guarda e Bombeiro terá sua carteira válida por um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do Vereador
Ilker Moraes

2

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

Parágrafo Único - a forma de controle e os critérios que serão utilizados para aferição do uso do transporte coletivo pelos Agentes, Guardas e Bombeiros serão estabelecidos pelo município;

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilker Moraes Ferreira
Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3

JUSTIFICATIVA

A atual proposição tem o objetivo de estender aos Guardas Municipais, Agentes Penitenciários e Bombeiros Militares, o benefício já concedido aos Policiais Militares e Civis, além de Agentes Municipais de Trânsito.

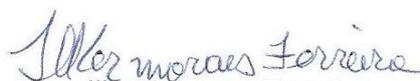
É salutar a importância dos pedidos que chegam por parte destes profissionais vitais para a manutenção da ordem deste município e é justo que eles utilizem do benefício de ter passe livre no Transporte Público Municipal.

É importante lembrarmos as dificuldades de transporte que já sofrem os agentes penitenciários de Marabá que já pagam altos custos para chegarem ao serviço, que sabemos ser afastado da cidade. A intenção desta proposição é diminuir estes custos, sabendo que a iniciativa beneficiará os profissionais que trabalham defendendo a segurança da sociedade, juntamente com profissionais de outras instituições de segurança.

Os Bombeiros Militares e Guardas Municipais já enfrentam dificuldades inerentes ao ofício e merecem o incentivo extra do passe livre.

Nesse sentido o presente projeto de lei visa a facilitar o trânsito de Agentes de Segurança, Guardas Municipais e Bombeiros Militares pela cidade, prevendo que eles fiquem isentos do pagamento da passagem de deslocamento.

O município estabelecerá a forma de controle, os critérios que serão utilizados para aferição do uso do transporte coletivo pelos Agentes, Guardas e Bombeiros, bem como o papel exercido pelas empresas de transporte municipal.


Ilker Moraes Ferreira
Vereador CMM - PHS